



JUSTIÇA FEDERAL EM PERNAMBUCO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única na Sede II da Justiça Federal em Pernambuco, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor estimado (R\$)
Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única na Sede II da Justiça Federal em Pernambuco	Serviço	1	208.163,92

1.2. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o disposto no art. 29 c/c art. 6.º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.5. Os serviços serão executados sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

1.6. O prazo de vigência do contrato inicia-se com a assinatura do instrumento contratual, encerrando-se com o recebimento definitivo dos serviços, que deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida na Ordem de Execução de Serviço (OS), fornecida à contratada.

1.6.1. A minuta do contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

1.7. O objeto deste Termo de Referência será **adjudicado por preço global**.

1.8. Em razão do valor estimado para a contratação, será estabelecida a restrição de participação apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

1.9. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- especificações com discriminação dos serviços, em conformidade com as previstas neste Termo de Referência;
- preços, contemplando os valores, em moeda nacional, em algarismo, já considerados todos os tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

- c) prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
  - d) dados bancários da proponente, vedada a indicação de outra pessoa, física ou jurídica;
- 1.10. Será considerada vencedora a proposta de menor preço global, desde que atendidas as exigências contidas neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção predial única, em razão da necessidade de serviços de manutenção do imóvel ocupado pela JFPE Sede II, cuja edificação apresenta desgastes oriundos de sua utilização, de modo a garantir a preservação do patrimônio público e o conforto durante a prestação dos serviços jurisdicionais. Quanto aos serviços elétricos, o fornecimento de energia elétrica da edificação é suprido parte pela subestação interna e parte por uma subestação do aeroporto Internacional dos Guararapes. Com a privatização do aeroporto, surgiu a necessidade de integração dos ambientes supridos pela subestação do aeroporto à subestação interna.

2.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que podem ser objetivamente definidos, dentro dos padrões e especificações usuais do mercado, necessitando do acompanhamento de profissional habilitado e equipe técnica específica para sua execução.

2.4. As atividades materiais a serem disponibilizadas são auxiliares aos assuntos que constituem área de competência legal da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, em consonância com o que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei n.º 200, de 25/2/67, consoante com o privilégio à descentralização das atividades administrativas, e com o § 1.º do art. 3.º do Decreto n.º 9.507, de 21/9/2018.

2.5. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024 (item JFPE-PE-GABNA-0013).

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Sustentabilidade** – os principais critérios de sustentabilidade a serem observados estão descritos em tópico específico nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.2. **Subcontratação** – não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **Vistoria** – A avaliação do local de execução dos serviços, para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurada ao interessado por meio de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 10 às 15 h, devendo ser agendada com o supervisor do Apoio Administrativo da Sede II, pelo telefone (81) 33512000.

4.3.1. Para a vistoria, o representante legal da licitante ou seu responsável técnico deverá estar devidamente identificado mediante documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a sua realização.

4.3.1.1. Cumpre à licitante que realizou a vistoria ou, caso já tenha comparecido anteriormente ao local, atestar que o conhece, bem como as condições de realização dos serviços, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo A** deste Termo de Referência.

4.3.1.2. Caso não tenha realizado a vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal do seu responsável técnico em que ateste o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração disponibilizado no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Condições de execução** - Os serviços serão executados na Sede II da JFPE, nas condições especificadas a seguir:

- A sociedade empresária contratada deverá obedecer fielmente às especificações contidas no Termo de Referência e aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.
- A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2. A empresa contratada deverá obedecer aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.

**5.3. Cronograma de realização dos serviços** – os serviços serão executados conforme a seguinte dinâmica:

- a) início da execução do objeto: a partir da data indicada na Ordem de Execução de Serviço (OS);
- b) horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário;

**5.4. Local da execução dos serviços** – Sede II da Justiça Federal de Pernambuco, localizada na Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife-PE., CEP: 51.150-000.

**5.5. Materiais a serem disponibilizados** - para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.6. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)** – o prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/9/90 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

6.6. A fiscalização acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (art. 22, inciso VI, do Decreto n.º 11.246/2022).

6.6.1. A fiscalização anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso II).

6.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a correção (Decreto n.º 11.246/2022, art. 22, inciso III).

6.6.3. A fiscalização do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, a fiscalização comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, inciso V).

6.6.5. A fiscalização do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual (Decreto

nº 11.246/2022, art. 22, inciso VII).

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pela fiscalização quanto a todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso II).

6.7. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, incisos I e II, do Decreto n.º 11.246/2022).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, inciso IV).

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de seu gerenciamento, a exemplo da Ordem de Execução de Serviço (OS), registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, inciso IV).

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso III).

6.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VIII).

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso X).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, inciso VI).

6.10. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para prorrogação contratual, emissão de termos aditivos e apostilamentos.

6.11. A contratada deverá dispor, no local dos serviços, de preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.11.1. A indicação ou a manutenção do preposto da contratada poderá ser recusada pela contratante desde que devidamente justificada, devendo a contratada designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. Medição**

7.1.1. A avaliação da execução do objeto será feita com base nas medições físicas dos serviços executados, a serem verificadas pela fiscalização.

7.1.2. Ao final de cada período de 30 dias, contados da data de início dos serviços, assinalada na Ordem de Execução dos Serviços (OS), a contratada apresentará à fiscalização a planilha de medição prévia dos serviços executados, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

7.1.3. A fiscalização avaliará a planilha de medição elaborada pela contratada com vistas a verificar os serviços executados, bem como seus quantitativos, com base no acompanhamento do desenvolvimento das obras/reformas, rejeitando itens e/ou quantitativos cuja execução não atenda aos projetos existentes e/ou aos critérios de qualidade, especificados nos normativos pertinentes.

7.1.3.1. A contratada poderá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo

ou em parte, os itens rejeitados pela fiscalização, ou proceder à sua exclusão da planilha de medição apresentada, executando a reparação no período seguinte, voltando a submetê-los à aprovação da fiscalização na medição da próxima etapa.

7.1.3.2. Feitos os ajustes, conforme o caso, a que se referem os itens recomendados no item 7.1.3.1, a contratada reapresentará à fiscalização a planilha de medição atualizada.

7.1.3.3. Sanadas as irregularidades, a fiscalização procederá ao *ateste* e autorizará a emissão da nota fiscal correspondente ao valor medido.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou fatura, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogável por igual período, nos termos [do art. 7º, § 2.º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. Para fins de liquidação a Seção de Orçamento e Finanças deve verificar se a nota fiscal/fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo de execução do contrato;
- e) valor a pagar; e
- f) destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.2.3.1. Tal fato deverá ser comunicado imediatamente pela Seção de Orçamento e Finanças à fiscalização do contrato para que esta informe à contratada sobre a pendência constatada.

7.2.4. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da situação regular da contratada, obtida por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4.1. A situação regular para fins de pagamento à contratada compreende:

- a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.5. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF com vistas a:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.5.1.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.1.2. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.2.5.1.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 7.2 anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022](#).

7.3.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA *pro rata*.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento, no entanto, condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O executor das obras será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Critérios de aceitabilidade de preços**

8.2.1. Os critérios de aceitabilidade compreenderão:

- a) o valor global estimado para a contratação, que não poderá ser ultrapassado;
- b) os quantitativos, que deverão ser os previstos na planilha;
- c) os preços unitários estimados, que não poderão ser ultrapassados.

8.2.2. A licitante que estiver mais bem colocada na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários de todos os itens, conforme modelo de planilha elaborada, para fins de avaliação de exequibilidade ([art. 59, § 3.º, da Lei n.º 14.133/2021](#)).

### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros previstos no edital da licitação:

a) **habilitação jurídica**, acompanhada a documentação de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

a.1) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.2) filial, sucursal ou agência de sociedade ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade empresária no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**b) habilitação fiscal, social e trabalhista:**

b.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b.2) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.3) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

b.4) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

b.5) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.6) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**c) qualificação econômico-financeira:**

Certidão negativa de recuperação judicial. Caso não seja possível apresentá-la, a licitante poderá ter garantida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente.

**d) Qualificação Técnica:**

Registro ou inscrição do licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

8.3.2. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTIMADOS E MÁXIMOS:**

Serviços a serem executados:

- Readequação do sistema de energia elétrica para integrar à subestação interna os ambientes que são alimentados pela subestação do aeroporto.;

- Serviços de pintura;

- Serviços de impermeabilização gerais;

- Manutenção e recuperação das cobertas do estacionamento;

-Manutenção e recuperação da cobertura do Bloco C.

ÍTEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT* R\$	P TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>21.904,71</b>
1.1	ART	COMPOSIÇÃO	und	1,00	565,00	565,00
1.2	Fardamento para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	und	1,00	725,63	725,63
1.3	Alimentação para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	mês	2,00	1.732,50	3.465,00
1.4	Transporte para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	mês	2,00	676,50	1.353,00
1.5	Encarregado geral de obras mensalista com encargos complementares	SINAPI 93572	mês	2,00	7.898,04	15.796,08
<b>2</b>	<b>ESTACIONAMENTO</b>					<b>23.293,68</b>
2.1	Telas Sombra Premium de polietileno de alta densidade tipo Raschel de 220g/m², permeável na cor azul, com estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV, bainhas e costura duplas, incluso cabos  04 de 7,40x3,20m  02 de 6,30x4,30m  01 de 5,00x4,30m	COMPRASNET	m²	170,40	136,70	23.293,68
<b>3</b>	<b>COBERTA BLOCO C</b>					<b>67.682,00</b>
3.1	Retirada de telhas fibrocimento 2,13 x 1,10m, sem reaproveitamento	COMPRASNET	m²	415,00	12,00	4.980,00
3.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobrimento larteral de 1 1/4" de onda para telhado com inclinação máxima de 10graus, com até 2 águas, incluso içamento	SINAPI 94210	m²	415,00	73,30	30.419,50
3.3	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento	SINAPI 94223	m	40,00	116,90	4.676,00
3.4	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical	SINAPI 92543	m²	415,00	31,10	12.906,50



3.5	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha ondulada de fibrocimento, incluso içamento	SIANPI 92558	und	8,00	1.837,50	14.700,00
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					<b>1.859,20</b>
4.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	SINAPI 100717	m <sup>2</sup>	32,00	10,90	348,80
4.2	Pintura com tinta aquídica de fundo ( tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas ( exceto perfil), executado em obra, uma demão	SINAPI 100722	m <sup>2</sup>	32,00	29,60	947,20
4.3	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sob superfícies metálicas ( exceto perfil ), executado em obra, duas demãos	SINAPI 100736	m <sup>2</sup>	32,00	17,60	563,20
<b>5</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>48.043,30</b>
5.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico	SINAPI 98546	m <sup>2</sup>	252,46	159,40	40.242,12
5.3	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E= 3cm	SINAPI 98565	m <sup>2</sup>	122,66	63,60	7.801,18
<b>6</b>	<b>TOLDO</b>					<b>865,39</b>
6.1	Toldo em policarbonato transparente ou azul	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	24,55	35,25	865,39
<b>7</b>	<b>TELA</b>					<b>7.952,00</b>
7.1	Tela aço galvanizado hexagonal 5cm	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	280,00	28,40	7.952,00
<b>8</b>	<b>SUBESTAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>					<b>36.563,65</b>
8.1	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	SINAPI 97636	m <sup>2</sup>	8,00	27,80	222,40
8.2	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	SINAPI 104790	m <sup>3</sup>	1,12	145,70	163,18
8.3	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	SINAPI 93358	m <sup>3</sup>	5,74	100,20	575,15

8.4	Reaterro manual de vala com placa vibratória	SINAPI 104737	m <sup>3</sup>	4,54	25,60	116,22
8.5	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, D= 100mm (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	SINAPI 97670	m	90,00	28,10	2.529,00
8.6	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 k v , para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	SINAPI 92988	ml	450,00	60,80	27.360,00
8.7	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos , lajes sobre solo, espessura de 5cm	SINAPI 95241	m <sup>2</sup>	18,90	45,30	856,17
8.8	Execução de passeio ( calçada ) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	SINAPI 94992	m <sup>2</sup>	3,20	96,70	309,44
8.9	Recapeamento em asfalto - fornecimento e execução	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	8,00	163,41	1.307,28
8.10	Conector split bolt, para caboa até 50mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	SINAPI 104753	und	10,00	35,20	352,00
8.11	Caixa enterrada para instalações elétricas, tipo R1, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,35 x 0,60 x 0,60m, excluindo tampão	SINAPI 101795	und	4,00	693,20	2.772,80
<b>TOTAL</b>						<b>208.163,92</b>

Obs.: Para definição dos custos da contratação foram utilizadas as tabelas do SINAPI/PE (Referência Junho2024) e pesquisa no sítio do ComprasNet.

9.2. O preço estimado total da contratação é **R\$ 208.163,92** (Duzentos e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

9.3. Os preços unitários estimados correspondem aos preços unitários máximos.

9.4. Os produtos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser novos, de modo a garantir a durabilidade/qualidade do serviço executado.

9.5. A contratada será responsável por todas as despesas inerentes à perfeita execução dos trabalhos, tais como transporte, estadia e alimentação das equipes, equipamentos, ferramentas e materiais, taxas e tributos inerentes à execução dos serviços.

9.6. A taxa de BDI admissível, após aplicada qualquer das fórmulas usualmente empregadas em orçamentos de obras/serviços de engenharia, é de 25%, sendo, porém, considerada uma taxa diferenciada para possíveis aquisições de mobiliários, equipamentos, etc. Nesse caso de até 16,8%, conforme recomendado no ACÓRDÃO 2622\_2013 – TCU – Plenário, ambas limitadas à seguinte composição, vedada a inclusão da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ):

- a) despesas financeiras;
- b) taxa de rateio da administração central;
- c) taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) taxa de tributos (COFINS, PIS e ISS);
- e) lucro.

#### **9.7. Inexequibilidade da proposta**

9.7.1. Presume-se relativamente inexequível a proposta cujo preço for inferior a **R\$ 156.122,90** (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e vinte e noventa centavos), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado (art. 59, § 4.º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.7.2. A presunção de que trata o item 9.7.1 é relativa, admitindo-se demonstração em contrário da licitante que houver ofertado a proposta.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 168312;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16.

#### **11. CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

11.1. Homologada a licitação, proceder-se-á à consulta da situação do adjudicatário no SICAF com vistas à verificação da sua regularidade perante:

- a) a Fazenda Nacional, compreendendo a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- d) a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata.

11.2. Confirmada a situação regular a que alude o item 11.1, será emitida nota de empenho do tipo estimativo em favor do adjudicatário, no valor correspondente ao total dos serviços.

11.2.1. Caso não comprovada situação regular do adjudicatário a nota de empenho não será emitida e o mesmo disporá de prazo de 3 (três) dias úteis para regularização, sob pena de reputar-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.3. Emitida a nota de empenho será elaborado instrumento de contrato e notificado o adjudicatário para assiná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, ressalvado o disposto no item 4.4.4.1 deste Termo de Referência, em que o adjudicatário disporá do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da homologação da licitação.

11.3.1. Findo o prazo sem a assinatura do instrumento de contrato reputa-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo.

11.4. No caso de o adjudicatário não ser registrado no CREA/PE deverá, previamente à contratação e no mesmo prazo previsto para assinatura do instrumento de contrato, apresentar o visto fornecido pelo CREA/PE.

11.5. O início da execução dos serviços será precedido da emissão de Ordem de Execução de Serviço (OS), a qual, por sua vez, estará condicionada à comprovação, pela contratada, de que a mesma detém em seu quadro permanente o(s) responsável(is) técnico(s), conforme previsto na alínea “d”, do item 8.3.1 deste

Termo de Referência, constante da sua documentação de habilitação.

11.5.1. Entende-se como pertencente(s) ao quadro permanente o(s) profissional(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) empregado(s), sócio(s) ou que possua(m) contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

11.6. O descumprimento do disposto nos itens 11.4 e 11.5 deste Termo de Referência nos prazos previstos implicará multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor homologado, até o limite de 1% (um por cento), quando, atingido esse percentual, o instrumento de contrato não será mais assinado ou, se já assinado, será rescindido, sujeitando-se o adjudicatário ou contratada à penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo da multa aplicada.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço (OS);
- b) executar as obras rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital da licitação e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- c) obedecer ao conteúdo da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários das obras, bem como às especificações constantes no Caderno de Encargos, se houver;
- d) dirigir, supervisionar, administrar, contratar pessoal e fornecer os recursos materiais necessários à execução das obras contratadas, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- e) efetuar o pagamento dos salários de seus empregados, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante, obrigando-se, ainda, pelos encargos legais de qualquer natureza, notadamente os referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, parafiscais e fiscais;
- f) corrigir *incontinenti*, às suas custas, sem qualquer ônus para a contratante, e dentro de prazo compatível, quaisquer erros, incorreções ou omissões observadas nos serviços a seu cargo;
- g) atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos;
- h) atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do contrato;
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, observado o disposto no art. 128 da mesma Lei;
- m) apresentar nome e telefone de profissional da contratada que atuará como preposto, bem como de um substituto em caso de eventual impedimento do primeiro, conforme preceitua o art. 118 da Lei n.º 14.133/2021;
- n) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratante, além das demais previstas neste Termo de Referência:

- a) disponibilizar todas as informações necessárias à contratada para a realização dos serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de fiscalização designada;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) receber provisória e definitivamente os serviços;

f) efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

#### 14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS MÁXIMOS\*

MÊS	1.º	2.º	TOTAL
			(R\$)
VALOR (R\$)	120.000,00	88.163,92	208.163,92

#### 15. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;
- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

15.1.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arts. 3º e 10 da Resolução nº 307, de 5/7/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010.

15.1.1.1. No caso de destinação dos resíduos, a contratada deverá, sob pena de multa, elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, devendo ser despejados unicamente em local autorizado pelo município, vedada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, área de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, devendo ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos, conforme as classes de resíduos da construção civil estabelecidas no art. 3º da Resolução CONAMA N.º 307/2002:

- a) Classe A – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Classe B – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Classe C – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Classe D – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

15.1.1.2. O PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.

15.1.1.3. Para efeito de fiscalização, todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnica – ABNT;

15.2. Além do disposto acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26/05/2017, da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, e da Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a

execução de serviços;

d) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;

e) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;

f) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:

f.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

f.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

g) submeter as embalagens de tintas usadas na obra ao sistema de logística reversa, conforme os requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

## **16. RECEBIMENTO DAS OBRAS**

### **16.1. Recebimento provisório das obras**

16.1.1. Após a apresentação da última medição por parte da contratada, a fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, verificará o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, e arts. 22, inciso X, e 23, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022) e procederá ao recebimento provisório das obras, mediante termo detalhado, que deverá listar as pendências a serem sanadas pela contratada.

16.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.113/2021), inclusive das etapas anteriores, aceitas e pagas.

16.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

16.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### **16.2. Recebimento definitivo**

16.2.1. As obras serão recebidas definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização no cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, devendo constar do cadastro de *atestes* de cumprimento de obrigações (art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022);

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais pertinentes, solicitando-se à contratada, por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo das obras, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para que emita a nota fiscal/fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação pertinente à Seção de Orçamento e Finanças (SOF) para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal/fatura no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 17. PENALIDADES

17.1. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) advertência, por faltas consideradas de gravidade leve, de que trata o item 17.2;

b) multa:

b.1) punitiva diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por reincidência das faltas de gravidade leve, de que trata o item 17.2, ou pelas faltas de gravidade média, de que trata o mesmo item, limitada a 20% (vinte por cento), até o saneamento da falta, ressalvado o disposto na subalínea “b.2”;

b.2) moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços da etapa respectiva, por cometimento de falta grave ou gravíssima e por atraso injustificado na execução dos serviços, limitada a 20% (vinte por cento), convertida em compensatória de 30% (trinta por cento) da etapa respectiva, caso ultrapassado o período máximo de 10 (dez) dias de atraso, cominada com a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, caso atingido o percentual máximo a que se refere a alínea “b” deste subitem, por qualquer falta de gravidade alta ou altíssima, de que trata o item 17.2, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pela infração de gravidade altíssima, de que trata o item 17.2.

17.1.1. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” deste item serão aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo.

17.1.2. Para fins de dosagem da sanção, serão avaliados a gravidade da infração e os antecedentes da contratada no âmbito da Administração Pública Federal.

17.2. As condutas da contratada contrárias às obrigações previstas no item 12 deste Termo de Referência serão classificadas proporcionalmente à gravidade do fato, conforme tabela abaixo, sem prejuízo daquelas elencadas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

ALÍNEAS DO ITEM 12 NÃO CUMPRIDAS	GRAVIDADE DA FALTA
“a” e “m”	Leve

“d”, “g”, “h”, “j” e “k”	Média
“b”, “c”, “f”, “l” e “n”	Alta
“e” e “i”	Altíssima

17.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do item 17.1 será precedida de análise jurídica, tendo por autoridade competente exclusiva para a sua aplicação a de nível hierárquico equivalente à de Ministro de Estado, conforme regulamento.

17.4. Se as multas aplicadas e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor a diferença será inicialmente cobrada pela via administrativa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para quitação.

17.4.1. Frustrada a cobrança administrativa, adotar-se-ão as medidas cabíveis para inscrição das multas na Dívida Ativa da União e cobrança judicial.

17.5. A aplicação das sanções previstas no item 17.1 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

17.6. Na aplicação das sanções de multa, previstas na alínea “b” do item 17.1, será facultada a defesa da contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 17.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.7.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.8. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela contratante, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 17.7 deste Termo de Referência;

b) suspensa:

b.1) pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei n.º 12.846, de 1/8/2013;

b.2) por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

17.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial.

17.9.1. Neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à sociedade empresária do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a sancionada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.10. A contratante informará, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, os dados relativos à sanção aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, devendo, também, manter atualizadas essas informações.

17.10.1. Independentemente das providências previstas neste item, todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF – no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o ato de aplicação da penalidade.

17.11. É admitida a reabilitação da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admitida a fusão da contratada com outra pessoa jurídica, bem como a sua cisão ou a incorporação a outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica a ser contratada todos os requisitos exigidos para contratação e mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, com expressa anuência da contratante à continuidade do contrato.

## **19. ANEXOS**

Constituem anexos do presente Termo de Referência:

- a) Anexo A – Modelo de Declaração;
- b) Anexo B – Modelo de Declaração;
- c) Anexo C – Estudos Técnicos Preliminares

## **ANEXO A**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXXX do edital do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023-JFPE**, que vistoriou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável da licitante

Ratifico que o responsável acima assinado compareceu ao local onde os serviços serão executados.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Servidor da unidade local

## ANEXO B

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, declara, em atendimento ao previsto no subitem XXXXXXX do **Pregão Eletrônico n.º XX/2023-JFPE**, que não visitou o(s) local(is) dos serviços, e não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer informações relativas às obrigações objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável da licitante

## ANEXO C

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<b>1. Objeto</b>
------------------

**Descrição:**

Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção predial única na JFPE Recife Sede II.

**Condições de execução:**

- A sociedade empresária contratada deverá obedecer fielmente às especificações contidas no Termo de Referência e aos normativos pertinentes durante a execução dos serviços.
- A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração da contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- A adjudicação do objeto dessa contratação será por preço global.
- As obras serão executadas sob o regime de empreitada por preço unitário.
- Horário da execução dos serviços: 7 às 17h, podendo ser acordado horário diferente, caso necessário.
- Local da execução dos serviços: JFPE RECIFE SEDE II, Avenida Mal. Mascarenhas de Moraes, 6211 – Imbiribeira – Recife-PE, CEP: 51.150-000.
- Para a perfeita execução dos serviços a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**2. Deliberação sobre a participação ou não em IRP - Intenção de Registro de Preços de outros órgãos**

Não se aplica.

**3. Necessidade da contratação e problema(s) a ser(em) resolvido(s)**

Justifica-se a contratação dos serviços de manutenção predial única, em razão da necessidade de serviços de manutenção do imóvel ocupado pela JFPE Sede II, cuja edificação apresenta desgastes oriundos de sua utilização, de modo a garantir a preservação do patrimônio público e o conforto durante a prestação dos serviços jurisdicionais. Quanto aos serviços elétricos, o fornecimento de energia elétrica da edificação é suprido parte pela subestação interna e parte por uma subestação do aeroporto Internacional dos Guararapes. Com a privatização do aeroporto, surgiu a necessidade de integração dos ambientes supridos pela subestação do aeroporto à subestação interna.

**4. Requisitos da contratação (Incluindo-se qualificações técnica e econômico-financeira do proponente)**

**4.1. Qualificação técnica:** Registro ou inscrição da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s), engenheiro(s) civil(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – da região a que estiverem vinculados;

**4.2. Qualificação econômico-financeira:** Certidão negativa de recuperação judicial. Caso não seja possível apresentá-la, a licitante poderá ter garantida a sua participação, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente;

**4.3. Sustentabilidade:** A contratada deverá seguir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e atender os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual prevê para obras e serviços de engenharia:

- Prevenção de resíduos: buscar não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade gerada;
- Gestão de resíduos: promover a destinação adequada dos resíduos gerados.

- A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arts. 3º e 10 da Resolução Conama nº 307, de 5/7/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras.
- No caso de destinação dos resíduos, a contratada deverá, sob pena de multa, elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) próprio, a ser apresentado ao órgão competente, estabelecendo os procedimentos necessários para a caracterização, triagem, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequados dos resíduos, em conformidade com as normas da ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, devendo ser despejados unicamente em local autorizado pelo município, vedada a disposição em aterros de resíduos domiciliares, área de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, devendo ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos, conforme as classes de resíduos da construção civil estabelecidas no art. 3.º da Resolução Conama (RC) N.º 307/2002 e RC N.º 448/2012:

- a) Classe A – deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Classe B – deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Classe C – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Classe D – deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- O PGRCC, nas condições determinadas pela Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes.
- Para efeito de fiscalização, todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnica – ABNT;
- Além do disposto acima, a contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, nos termos do ANEXO V da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 5, de 26/05/2017, da Instrução Normativa SLTI no. 1, de 19/01/2010, e da Resolução CONAMA n.º 307, de 5/7/2002:



- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- d) prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999;
- e) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- f) Quando do fornecimento de peças, adotar o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens, a qual preconiza que:
  - f.1) os bens sejam construídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
  - f.2) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g) submeter as embalagens de tintas usadas na obra ao sistema de logística reversa, conforme os requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

## **5. Levantamento de mercado**

Os serviços objeto desse estudo são executados por empresas/profissionais de engenharia civil, com experiência em obras e reformas de edificações.

## **6. Descrição da solução como um todo\***

Por se tratar de serviços de manutenção predial comuns na engenharia civil, a solução adotada é a usualmente aplicada pelos profissionais responsáveis por sua execução.

Assim, uma vez que esta Justiça Federal em PE não dispõe de equipe e materiais necessários aos serviços elencados, a contratação de uma empresa especializada se torna imprescindível.

\*inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso,acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

## **7. Estimativa das quantidades\***

A estimativa dos quantitativos e dos serviços a serem realizados tomou por base visitas técnicas à Sede II, como também as contratações em anos anteriores.

\* As estimativas de quantidades estão acompanhadas de memórias de cálculo e documentos que lhes dão suporte, tendo sido consideradas as interdependências com outras contratações.

## 8. Estimativa do valor da contratação\*

A estimativa do valor da contratação foi obtida pela utilização de tabelas oficiais e pesquisa de preços realizadas no portal do Comprasnet.

ÍTEM	SERVIÇOS	CÓDIGO	UND	QUANT	P UNIT* R\$	P TOTAL R\$
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>21.904,71</b>
1.1	ART	COMPOSIÇÃO	und	1,00	565,00	565,00
1.2	Fardamento para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	und	1,00	725,63	725,63
1.3	Alimentação para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	mês	2,00	1.732,50	3.465,00
1.4	Transporte para 3 funcionários	COMPOSIÇÃO	mês	2,00	676,50	1.353,00
1.5	Encarregado geral de obras mensalista com encargos complementares	SINAPI 93572	mês	2,00	7.898,04	15.796,08
<b>2</b>	<b>ESTACIONAMENTO</b>					<b>23.293,68</b>
2.1	Telas Sombra Premium de polietileno de alta densidade tipo Raschel de 220g/m <sup>2</sup> , permeável na cor azul, com estabilizadores orgânicos de absorção dos raios UV, bainhas e costura duplas, incluso cabos  04 de 7,40x3,20m  02 de 6,30x4,30m  01 de 5,00x4,30m	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	170,40	136,70	23.293,68
<b>3</b>	<b>COBERTA BLOCO C</b>					<b>67.682,00</b>
3.1	Retirada de telhas fibrocimento 2,13 x 1,10m, sem reaproveitamento	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	415,00	12,00	4.980,00
3.2	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento E=6mm, com recobrimento larteral de 1 1/4" de onda para telhado com inclinação máxima de 10graus, com até 2 águas, incluso içamento	SINAPI 94210	m <sup>2</sup>	415,00	73,30	30.419,50
3.3	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada E=6mm, incluso acessórios de fixação e içamento	SINAPI 94223	m	40,00	116,90	4.676,00

3.4	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical	SINAPI 92543	m <sup>2</sup>	415,00	31,10	12.906,50
3.5	Fabricação e instalação de tesoura inteira em madeira não aparelhada, vão de 6m, para telha ondulada de fibrocimento, incluso içamento	SIANPI 92558	und	8,00	1.837,50	14.700,00
<b>4</b>	<b>PINTURA</b>					<b>1.859,20</b>
4.1	Lixamento manual em superfícies metálicas em obra	SINAPI 100717	m <sup>2</sup>	32,00	10,90	348,80
4.2	Pintura com tinta aquídica de fundo ( tipo zarcão) aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas ( exceto perfil), executado em obra, uma demão	SINAPI 100722	m <sup>2</sup>	32,00	29,60	947,20
4.3	Pintura com tinta acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sob superfícies metálicas ( exceto perfil ), executado em obra, duas demãos	SINAPI 100736	m <sup>2</sup>	32,00	17,60	563,20
<b>5</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>					<b>48.043,30</b>
5.1	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, uma camada, inclusive aplicação de primer asfáltico	SINAPI 98546	m <sup>2</sup>	252,46	159,40	40.242,12
5.3	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, E= 3cm	SINAPI 98565	m <sup>2</sup>	122,66	63,60	7.801,18
<b>6</b>	<b>TOLDO</b>					<b>865,39</b>
6.1	Toldo em policarbonato transparente ou azul	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	24,55	35,25	865,39
<b>7</b>	<b>TELA</b>					<b>7.952,00</b>
7.1	Tela aço galvanizado hexagonal 5cm	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	280,00	28,40	7.952,00
<b>8</b>	<b>SUBESTAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>					<b>36.563,65</b>
8.1	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	SINAPI 97636	m <sup>2</sup>	8,00	27,80	222,40

8.2	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	SINAPI 104790	m <sup>3</sup>	1,12	145,70	163,18
8.3	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m	SINAPI 93358	m <sup>3</sup>	5,74	100,20	575,15
8.4	Reaterro manual de vala com placa vibratória	SINAPI 104737	m <sup>3</sup>	4,54	25,60	116,22
8.5	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, D= 100mm (4"), para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	SINAPI 97670	m	90,00	28,10	2.529,00
8.6	Cabo de cobre flexível isolado, 50mm <sup>2</sup> , anti-chama 0,6/1,0 k v , para rede enterrada de distribuição de energia elétrica - fornecimento e instalação	SINAPI 92988	ml	450,00	60,80	27.360,00
8.7	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos , lajes sobre solo, espessura de 5cm	SINAPI 95241	m <sup>2</sup>	18,90	45,30	856,17
8.8	Execução de passeio ( calçada ) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	SINAPI 94992	m <sup>2</sup>	3,20	96,70	309,44
8.9	Recapeamento em asfalto - fornecimento e execução	COMPRASNET	m <sup>2</sup>	8,00	163,41	1.307,28
8.10	Conector split bolt, para caboa até 50mm <sup>2</sup> - fornecimento e instalação	SINAPI 104753	und	10,00	35,20	352,00
8.11	Caixa enterrada para instalações elétricas, tipo R1, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas 0,35 x 0,60 x 0,60m, excluindo tampão	SINAPI 101795	und	4,00	693,20	2.772,80
<b>TOTAL</b>						<b>208.163,92</b>

\* A estimativa do valor da contratação está acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte e ( ) será preservado sigilo até a conclusão da licitação; ( ) não será preservado sigilo até a conclusão da licitação; ( ) não se trata de certame licitatório.

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

O parcelamento da contratação não seria vantajoso para a Administração, uma vez que a presença de empresas distintas responsáveis pela execução poderia trazer dificuldades durante o desenvolvimento dos trabalhos, bem como aumentariam os custos de gerenciamento das Contratadas, que os repassariam em suas propostas de preço, elevando o valor final do certame.

#### **10. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Para o objeto desse estudo não foram identificadas necessidade de outras contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **11. A contratação está prevista no plano anual de contratações da Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco, alinhada, portanto, com o planejamento da Administração?**

Sim (indicar documento): JFPE-PE-GABNA-0013

Não. Justificativa para a contratação:

#### **12. Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

Pretende-se com essa contratação manter as instalações físicas em condições de funcionamento e proporcionar a preservação do patrimônio público.

#### **13. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato\***

Indicar servidores para a realização da fiscalização e gestão contratual.

\* Inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

#### **14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras\***

Vide item 4.3 deste documento.

\* Incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

#### **15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A contratação de uma empresa de engenharia para a execução da manutenção das instalações físicas da subseção é necessária e imprescindível para a realização dos serviços levantados pela equipe técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia.

Responsáveis da Equipe de Planejamento da Contratação:	

À Direção da Secretaria Administrativa para análise do presente ETP



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA BARRETTO FIGUEIREDO**, **SUPERVISOR(A) ASSISTENTE**, em 17/07/2024, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4395263** e o código CRC **9D9D7DEA**.